



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 20/05/2025 e encerramento às 23h59m do dia 27/05/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600294-39.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: MAURÍCIO CATÃO DA ROCHA, VICTOR FARIAS MORAIS CARVALHO, ELSON DE SOUSA BARROS JUNIOR

ADVOGADA: ANGÉLICA DE SOUSA RUBIM – OAB/MA 26.832

RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, COLIGAÇÃO “BACABAL DO JEITO QUE O POVO QUER”

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Julgamento suspenso para retomada na sessão virtual de 20 a 27/05/2025, em que o Juiz Ferdinando Serejo Sousa proferirá o seu voto, nos termos do art. 7º, §4º da Res. TRE-MA nº 10.338/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando os recorrentes solidariamente ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600014-57.2024.6.10.0049 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALTAMIRA DO MARANHÃO – 49ª ZONA ELEITORAL DE VITORINO FREIRE
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18505189, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: ECONOMÉTRICA PESQUISA LTDA

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LÉDA – OAB/MA 25.090

2º EMBARGANTE: GEORGE LEANDRO SILVA ROQUE

ADVOGADA: DANNIELE RAMOS ZORDAN – OAB/MA 19.755

3º EMBARGANTE: ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM

ADVOGADA: DANNIELE RAMOS ZORDAN – OAB/MA 19.755

ADVOGADA: FRANCISCA AGDA OLIVEIRA FEITOSA – OAB/MA 22.074

ADVOGADO: WENDEL RIBEIRO SILVA – OAB/MA 21.352

ADVOGADO: FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA – OAB/MA 9.023

EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL – PL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

ADVOGADO: JAMES HENRIQUE MARTINS – OAB/MA 16.869

ADVOGADO: JOÃO PAULO DA SILVA LIMA – OAB/MA 14.846

ADVOGADO: MAYKEL CAVALCANTE DE SOUSA – OAB/MA 20.173

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição de ambos embargos, com manutenção do acórdão proferido.

Na sessão virtual de 18 a 19 de dezembro de 2024, esta Corte, unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para condenar a empresa Econométrica Pesquisa Ltda, Ileilda Moraes da Silva Cutrim e George Leandro Silva Roque ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais).

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600034-66.2024.6.10.0043 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINDARÉ-MIRIM – 43ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE DECISÃO DE ID 18482331, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOÃO LIMA NUNES NETO

ADVOGADA: KATHERYNNE RESENDE ABREU DIAS – OAB/MA 18.133

ADVOGADO: AMERICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

INTERESSADO: ANTÔNIO MARTINS LOPES

ADVOGADO: AMERICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

EMBARGADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Em 09.12.2024, o Juiz Relator não conheceu do recurso eleitoral, por intempestivo, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600138-88.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18488902, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUALIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS - OAB/MA 8.597

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR - OAB/MA 19.080

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão de 09 de dezembro de 2024, esta Corte, por maioria de votos, deu provimento ao recurso do ora embargado, reformando assim a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do voto do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (então Relator dos autos). Vencida (os) a (os) Juíza (es) Maria Francisca Gualberto de Galiza, Ferdinando Serejo Sousa e Tarcísio Almeida Araújo, que negaram provimento ao recurso.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600540-81.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CENTRAL DO MARANHÃO - 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18478684, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*), COM ADUÇÃO DE SUPOSTA INVALIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE - ELEIÇÕES 2020

EMBARGANTE: EZEQUIEL ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: LINCON LIMA SAMPAIO – OAB/MA 14.303

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento dos embargos.

Na sessão de 2 de dezembro de 2024, esta Corte por maioria negou provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Vencidos os Juízes Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa (Relator) e Tarcísio Almeida Araújo, que deram provimento ao recurso para julgar procedente a ação declaratória de nulidade.

06. RECURSO CRIMINAL – RecCrimEleit Nº 0600019-36.2020.6.10.0044 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PASSAGEM FRANCA – 44ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL EM AÇÃO PENAL ELEITORAL PELA PRÁTICA DO CRIME DEFINIDO NO ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: CYDIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO NOLETO DIAS – OAB/MA 20.600

ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO – OAB/PI 2.975

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

REVISOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento e desprovinimento do recurso criminal, para que seja preservada a sentença desafiada.

A decisão de 1º Grau condenou o recorrente a pena de 2 anos, 2 meses e 6 dias de reclusão e pagamento de 103 dias-multa, com substituição da pena privativa de liberdade por prestação pecuniária (3 salários mínimos) e prestação de serviços à comunidade, pela prática do crime definido no art. 350 do Código Eleitoral.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600386-89.2024.6.10.0086 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MATINHA – 86ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS ROBERT SILVA COSTA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTONIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “ESPERANÇA PARA MUDAR”

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: MILENE AZEVEDO URBANO – OAB/MA 16.442

INTERESSADO: JEFFERSON DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovinimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, confirmando a liminar e aplicou multa prevista no art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) a Marcos Robert Silva Costa.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600419-59.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DE BRITO

ADVOGADO: THIAGO JEFFERSON MACHADO SILVA – OAB/MA 11.457-A

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Alves de Brito, com base no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600578-85.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MIKAELY UCHIBORI NUNES

ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa à recorrente, cujo valor arbitrou-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base nos arts. 37, § 1º da Lei nº 9.504/1997 e 19, § 7º da Resolução TSE nº 23.610/2019.

10. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – RROPCE Nº 0600671-49.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

REQUERENTE: JOSÉ HORLANDO RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: ELSON ARAUJO DOS SANTOS COSTA – OAB/MA 12.038

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo indeferimento do Requerimento de Regularização das contas de campanha de José Horlando Rodrigues Costa, relativas às Eleições de 2018.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600563-20.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA (ID 18462514) QUE EXTINGUIU, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL IMPETRADO CONTRA ATO DO JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL (PRESIDENTE DUTRA/MA) QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM REPRESENTAÇÃO PARA PROIBIR O USO DE TRIO ELÉTRICO EM EVENTO POLÍTICO (CARREATA/MOTOCADA) – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “O TRABALHO CONTINUA”

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

EMBARGADOS: JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, REMY ALVES SOARES FILHO, COLIGAÇÃO “JUNTOS PELA LIBERTAÇÃO”

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo recebimento dos embargos como agravo interno; no mérito, pelo desprovimento do recurso.

Na decisão monocrática de ID 18462514, o Relator julgou extinto o Mandado de Segurança sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600061-08.2024.6.10.0089 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

RECORRIDO: EDUARDO SALIM BRAIDE

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos deduzidos na exordial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600179-46.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCA LEILANE DIAS CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: RODRIGO LAÉCIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 23.326

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JÚNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso, bem como determinar que a recorrente recolha ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 4.926,25, em razão de despesas não comprovadas com recursos do FEFC.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisca Leilane Dias Carneiro Ribeiro, com fundamento no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.926,25.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600208-83.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORMOSA DA SERRA NEGRA – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADO: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco de Assis Pereira da Silva, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 255,84.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600319-16.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI”

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADA: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAÚJO – OAB/DF 55.828

1º RECORRIDO: ANTENOR FERREIRA LIMA NETO

ADVOGADO: MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA – OAB/MA 24.049

2º RECORRIDO: JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral interposto por JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO e pelo desprovimento dos recursos interpostos ANTENOR FERREIRA LIMA NETO e COLIGAÇÃO “POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI”, julgando-se procedente a representação em face de ANTENOR FERREIRA LIMA NETO e improcedente em face de JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para confirmar a tutela de urgência e condenar os representados ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57-D, §2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600354-64.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA CRISTIANE ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Cristiane Estevão dos Santos Silva, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600392-49.2024.6.10.0037 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IARA CHAGAS SILVA

ADVOGADA: MARINA GABRIELA FERREIRA LOPES – OAB/MA 22.278

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do Recurso Eleitoral interposto, para reformar parcialmente a sentença, afastando-se a multa no valor de R\$ 2.020,00, mantendo-se, contudo, a desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Iara Chagas Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e aplicou multa no valor de R\$ 2.020,00, a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com fundamento no art. 6º, *caput*, da mesma resolução.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600416-52.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MANOEL SERAFIM REIS

ADVOGADA: CAMILLA D'ÁVILA GOMES REIS – OAB/MA 11.504

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Manoel Serafim Reis, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 135,92.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600645-94.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO ADELAIDE NEVES MORAES

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'EÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADO: DANIEL LIMA CARDOSO – OAB/MA 13.334

ADVOGADA: ROSANA GALVÃO CABRAL – OAB/MA 7.941

ADVOGADO: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600191-60.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ MARIA GOMES DESIDÉRIO

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 23.326

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta nos autos.

A sentença de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-67.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JÚLIO CESAR BARBOSA ASSUNÇÃO

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 23.326

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta nos autos.

A sentença de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, as contas de campanha do prestador acima identificado, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600401-36.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: PARTIDO UNIÃO BRASIL DE ESPERANTINÓPOLIS, MARIA CRISTINA DE LIMA CARNEIRO, MELKSEDEK DE SOUZA COSTA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta nos autos.

A sentença de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, com fulcro 53, I, “g”, 65, IV e 74, III, todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600445-76.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: THALYA DE SOUSA AMORIM

ADVOGADO: LUIS EDUARDO ARAUJO VIEIRA – OAB/MA 21.958

RECORRIDA: ADRIANA ALVES FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

TERCEIRO INTERESSADO: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

ADVOGADO: GUILHERME VICTORIO NIGRI PAULINO – OAB/MG 114.279

ADVOGADO: BRUNO CAPLUM – OAB/MG 116.734

ADVOGADO: GERALDO NELES RODRIGUES – OAB/MG 117.154

ADVOGADA: ANA CAROLINA MOTA DA SILVA – OAB/MG 181.440

ADVOGADA: TAMIRIS TEIXEIRA DE ALMEIDA LUCAS NEIVA – OAB/MG 201.205

ADVOGADA: PAMELLA THARCILLA ALVES AGUIAR – OAB/MG 200.975

ADVOGADO: DANIEL PELLUCCI – OAB/MG 185.855

ADVOGADO: GUSTAVO ALVES NOGUEIRA – OAB/MG 217.248

ADVOGADA: ELIENE MARIA AVELAR DA SILVA TAVARES – OAB/MG 177.154

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/MA 18.161-A

ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP 207.391

ADVOGADA: NATÁLIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP 317.372

ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP 316.907

ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP 323.769

ADVOGADA: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP 307.184

ADVOGADA: JÉSSICA LONGHI – OAB/SP 346.704

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A sentença de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação e condenou Thalya de Sousa Amorim à sanção de multa prevista no art. 30, §1º, da Resolução do TSE 23.610/2019, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600379-90.2024.6.10.0056 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ FERNANDO SANTOS FERNANDES

ADVOGADA: JACQUELINE CRISTINA VALE VASCONCELOS O OAB/MA 13.845

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas eleitorais de José Fernando Santos Fernandes, com a observação contida no artigo 75, da Res. TSE nº 23.607/2019. Determino ainda, a devolução ao Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) dos recursos de origem não identificada, no valor total de R\$ 3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais), com base no art. 32, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600188-04.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO DO CARMO PEREIRA

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TÁSSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo do Carmo Pereira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a responsabilidade solidária do prestador pelo recolhimento ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dos recursos do FEFC, com base no § 9º do art. 17 da Res. TSE 23.607/2019.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600253-61.2024.6.10.0049 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITORINO FREIRE – 49ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: ANTÔNIO CARVALHO FILHO – OAB/MA 3.612

INTERESSADO: CÉSAR VICTOR VALE DA COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO CARVALHO FILHO – OAB/MA 3.612

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Ribamar Rodrigues Filho, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

27. RECURSO ELEITORAL – Nº 0600449-52.2024.6.10.0042 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CHAPADINHA – 42ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JANILTON CAVALCANTE ARANHA

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ CUNHA PESSOA – OAB/MA 14.237

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Janilton Cavalcante Aranha, candidato ao cargo de Vereador de Chapadinha, com base no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, nos termos do art. 79, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o recolhimento do valor de R\$ 29.914,00 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais) ao Tesouro Nacional em razão da utilização indevida de recursos oriundos do FEFC.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600651-04.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DINEIDE RAMOS FERREIRA

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'ÊÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dineide Ramos Ferreira, com base no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600801-37.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADONILSON LIMA

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA – OAB/MA 14.322

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base nos arts. 37, § 1º da Lei nº 9.504/1997 e 19, § 7º da Res. TSE nº 23.610/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600331-04.2024.6.10.0066 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LAGO VERDE – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, BEM COMO AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DE RECURSO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

AGRAVO INTERNO

1º AGRAVANTE: ALEX CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

2ºS AGRAVANTES: AURINETE DE SOUSA VIANA, ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA, MARIA DAS DORES SANTOS VIANA, ANTONIO DE MATOS LIMA NETO, JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MÉRITO DO RECURSO

1º RECORRENTE: ALEX CRUZ ALMEIDA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

2ºS RECORRENTES: AURINETE DE SOUSA VIANA, ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA, MARIA DAS DORES SANTOS VIANA, ANTÔNIO DE MATOS LIMA NETO, JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento dos agravos internos, para que os recursos eleitorais sejam conhecidos, bem como pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para julgar parcialmente procedente a representação e aplicar multa somente a Alex Cruz Almeida, Aurinete de Sousa Viana e Antônio José Gomes da Silva.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar cada um dos recorrentes ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 19, §7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600071-04.2024.6.10.0008 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTA TODO MUNDO POR COROATÁ”

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: JHONATTAN ROGER SANTOS PEREIRA – OAB/MA 20.875

ADVOGADA: MARIA GLEYCEKELLEN FERREIRA BRANDÃO – OAB/MA 23.921

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADA: SUELENE SANTOS PEREIRA – OAB/DF 49.446

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: TIMÓTEO ASSUNÇÃO E SILVA DE SOUZA – OAB/MA 23.961

1ºs RECORRIDOS: EDIMAR DE AGUIAR FRANCO, COLIGAÇÃO “COROATÁ QUER MUDANÇA”

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO – OAB/MA 10.894

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

2º RECORRIDO: JUSCELINO DO CARMO ARAÚJO

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso eleitoral, para reformar integralmente a sentença, julgando procedente a representação por Propaganda Eleitoral Antecipada, e condenando os recorridos (COLIGAÇÃO COROATÁ QUER MUDANÇA, EDIMAR DE AGUIAR FRANCO e JUSCELINO DO CARMO ARAÚJO), de forma individualizada, ao pagamento da multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, considerando que não restou comprovada a prática de propaganda eleitoral antecipada irregular por parte dos recorridos, uma vez que a convenção partidária foi realizada em ambiente fechado, sem evidências de descumprimento dos limites legais estabelecidos pelo art. 8º, § 2º, da Lei n.º 9.504/97.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600402-13.2024.6.10.0096 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAGUANÃ – 96ª ZONA ELEITORAL DE ZÉ DOCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: AMANDA DE JESUS ALVES DA SILVA, OZEIAS ARAÚJO DA PAZ, WILCKS ABREU DA SILVA, JOSÉ TOMAZ CAMPO, ELIANE DOS SANTOS FURTADO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

2º RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar cada um dos recorrentes Amanda de Jesus Alves da Silva, Ozeias Araújo da Paz, Wilcks Abreu da Silva, José Tomaz Campo e Eliane dos Santos Furtado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

33. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600440-53.2024.6.10.0022 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BALSAS – 22ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido para que seja aplicada multa ao recorrente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

34. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600538-07.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS EM CAMPANHA - ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO CIDADANIA (ANTIGO PPS)

ADVOGADO: ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS – OAB/MA 11.195

INTERESSADOS: ELIEL PEREIRA GAMA, JACÉLIO DE CASTRO MEDEIROS

ADVOGADO: ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS – OAB/MA 11.195

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 128.525,00, relativa aos gastos com recursos do FEFC sem regular comprovação.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600037-37.2024.6.10.0070 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*) EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU AS CONTAS COMO NÃO PRESTADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAFAEL BATISTA BESERRA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou extinto feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 485, V, do Código de Processo Civil.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600126-61.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDIVAN LOPES DE FREITAS

ADVOGADA: LAIS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edivan Lopes de Freitas, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600127-46.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADA: LAIS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Augusto dos Santos Júnior, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600264-25.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RONALDO FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ronaldo Feitosa dos Santos, com base no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei n.º 9.504/97.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600268-64.2024.6.10.0070 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO JOÃO DO NASCIMENTO TEIXEIRA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio João do Nascimento Teixeira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600359-17.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: MÁRCIO JOSÉ MELO SANTIAGO, ÂNGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO – OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que seja afastada a imposição pecuniária, mantendo-se a desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Márcio José Melo Santiago e Ângela Maria da Silva Oliveira, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, a transferência ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC, no valor de R\$ 49.735,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 17, § 9º, do mesmo diploma legal.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600391-39.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NATÁLIA SILVA MEDEIROS DA COSTA

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Natália Silva Medeiros da Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600416-56.2024.6.10.0044 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LAGOA DO MATO – 44ª ZONA ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAYARA LOPES

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mayara Lopes, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600504-33.2024.6.10.0032 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco das Chagas Barros de Sousa, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

44. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600512-08.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 65ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ECONOMÉTRICA PESQUISA LTDA

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LÉDA – OAB/MA 25.090

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ”

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, declarando não registrada a pesquisa MA-075892024 e, por consequência, condenou a recorrente ao pagamento de multa, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600638-05.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCAS SEIXAS ABREU JÚNIOR

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D’EÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Lucas Seixas Abreu Júnior, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 13/05/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.